



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.164, DE 2 DE MARÇO DE 2023

Suspende o efeito de bloqueio e cancelamento de benefícios na hipótese de o descumprimento de condicionalidades se dar em função da indisponibilidade de serviços de saúde e educação, assegurando canal de revisão administrativa.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º. Altera o art. 10º para que conste a seguinte redação:

§1º

VII – Os efeitos do não cumprimento das condicionalidades não serão aplicados nos casos cujos motivos não se atribuem à responsabilidade da família, a exemplo da ausência ou precariedade dos serviços públicos exigidos para seu cumprimento no território em que ela reside.

§2º A rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), poderá atender ou acompanhar as famílias beneficiárias em situação de descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, com vistas ao trabalho intersetorial e interinstitucional com a rede de saúde e educação.

§3º Na hipótese prevista no inciso VII do §1º deste artigo fica assegurado o direito ao beneficiário de recorrer da decisão de bloqueio ou cancelamento por meio administrativo sem prejuízo das parcelas do benefício que não tenham sido pagas.





JUSTIFICATIVA

A realidade nos territórios brasileiros revelam situações de precariedade, ou até mesmo a ausência dos serviços públicos exigidos pelos programas sociais que requerem o cumprimento de condicionalidades, a exemplo das escolas, serviços de saúde e de assistência social, precários ou inexistentes em diversas localidades do país.

O Estado brasileiro não deve penalizar com o bloqueio ou cancelamento os benefícios de renda dessas famílias, justamente as mais fragilizadas e vulneráveis no acesso à proteção social.

As condicionalidades transitam por diferentes políticas públicas setoriais (saúde, educação e assistência social), que devem se envolver igualmente nas situações de descumprimento das condicionalidades nos serviços que lhe são de competência na execução.

Nesse sentido, o trabalho no âmbito do SUAS deve se atentar às perspectivas de trabalho intersetorial e interinstitucional, articulado com as demais políticas públicas envolvidas.

A emenda visa, ainda, assegurar canal administrativo para que usuários possam recorrer do bloqueio e cancelamento sem prejuízo das parcelas não pagas.

Esta emenda é apoiada pela Rede Brasileira de Renda Básica.

DEPUTADO KIKO CELEGUIM
PT/SP





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Kiko Celeguim - PT/SP

CD/23949.72958-00

